



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 003/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**Exmo. Senhor Presidente,**

**Dignos Vereadores,**

Tenho a honra de dirigir-me às dignas presenças de Vossas Excelências para submeter à elevada deliberação dessa Augusta Casa Legislativa o texto da Medida Provisória nº 003/2019, de 01 de fevereiro de 2019, que institui a Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF, que consiste em sistema eletrônico para registro e apuração das contas tributáveis, cálculo e emissão do respectivo documento de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza– ISSQN.

A urgência e relevância da matéria se explicam diante do fato de que estamos diante de matéria tributária, que estabelece obrigação acessória às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

Com isso, busca o fisco municipal aprimorar a apuração do ISSQN devido pelas instituições que atuam em nosso município, evitando a evasão fiscal. Assim, a medida provisória em destaque se mostra urgente e relevante, não podendo aguardar o retorno do Legislativo de seu recesso, vez que o exercício fiscal já se encontra em curso e o Fisco necessita contar o quanto antes com mais esta ferramenta para apuração do ISSQN.

Por fim, resta-me aguardar que, mercê do entendimento e da manifestação favorável de Vossas Excelências, na apreciação da matéria em pauta, votem-na, com a urgência que o caso requer.

Respeitosamente,

*José de Souza Lima*  
Prefeito Municipal em Exercício